



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

CORRESPONDENCIA

Recebida em

01/06/93

~~as 14:30 horas~~

Assinatura

MENSAGEM Nº 042/93, de 25.05.93.

Exmo Sr.
Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

A C.L.J.R., com cópia ao Vereador Lincoln César Penna Costa.
Ubá-MG, 02/06/93.

Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Ex^a para tramitação e votação da dig-
na Câmara Municipal de Ubá o Projeto de Lei anexo, que autoriza
o Executivo a abrir Crédito Suplementar de Cr\$ 1.500.000.000,00 (um
bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) à dotação do Orçamento destinado à manu-
tenção de pagamento de bolsas de estudo para o ensino superior con-
forme Lei Municipal nº 2.354, de 13 de novembro de 1992.

Tal medida se faz necessária devido ao aumento das men-
salidades estar acima da inflação e consequentemente os Recur-
sos Orçamentários são insuficientes para atender às despesas até
o final do exercício.

Solicitamos a V.Ex^a, na oportunidade, que a tramitação
da matéria ocorra com a urgência prevista no artigo 83, da Lei
Orgânica do Município de Ubá.

Ubá, MG, 25 de maio de 1993.

Dirceu dos Santos Ribeiro

Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

**PROJETO DE LEI Nº 011/93 , de 25.05.93.
(Ref.: Mensagem nº 042/93, de 25.05.93).**

**Autoriza o Executivo a Abrir Créditos
Suplementares e contém outras disposi-
ções.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de Cr\$ 1.500.000.000,00 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) à dotação do Orçamento destinada a manutenção de pagamento de bolsas de estudo para o ensino superior, conforme Lei Municipal nº 2.354, de 13 de novembro de 1992.

Art. 2º - Os recursos para atender às aberturas dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, são os da "Reserva de Contingência", instituída pela Lei Municipal nº 1.328, de 03 de dezembro de 1979 e/ou os dispostos no artigo 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG,


Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal